

**A**  
**MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**  
Sra. Bruna Lívia Costa Reis  
[licitacoes@medmais.com](mailto:licitacoes@medmais.com)

**Referência: Pregão Eletrônico Nacional NF 1300-23 - SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA, E DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA PERANTE OS RESPECTIVOS CONSELHOS REGIONAIS PARA PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA - PAMHO.**

**Assunto: Impugnação - Resposta - Pedido Indeferido.**

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a ITAIPU é pessoa jurídica de direito público internacional, instituída por Tratado celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, no exercício pleno de suas soberanias, o qual estabelece as normas que regem a binacional (Artigo III, do Estatuto da ITAIPU, Anexo A do Tratado), conjugando e principalmente compatibilizando as leis internas dos dois Estados contratantes.

A ITAIPU possui procedimentos próprios para os certames licitatórios que promove (Artigo XXVIII, do Estatuto da ITAIPU, Anexo A do Tratado), disciplinados na Norma Geral de Licitação da ITAIPU (NGL), aprovada pelo Conselho de Administração, órgão máximo na instância hierárquica, constituído paritariamente por brasileiros e paraguaios.

Portanto, as licitações realizadas pela binacional, diante da sua natureza jurídica peculiar, são regidas por sua NGL, conforme consta no subitem 2.3 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão em apreço, não lhe sendo aplicáveis as leis internas do Brasil que disciplinam sobre licitações e contratações da Administração Pública. Inclusive, o assunto já foi objeto de decisão do Supremo Tribunal Federal do Brasil (STF)<sup>1</sup>.

Feitas as considerações iniciais e analisado o teor da impugnação apresentada por V. Sa, passamos a responder a insurgência. Em suma, a impugnante alega que as exigências do CBC frustram o caráter competitivo do certame e requer alteração do subitem 1.4.2 “b” do instrumento, de modo que a comprovação da capacidade técnica se limite a demonstração do gerenciamento da cessão de mão de obra.

Considerando a pesquisa de mercado realizada pela ITAIPU na fase do planejamento da contratação em licitação, entende-se que a exigência do subitem 1.4.2 do CBC, está em harmonia com os princípios previstos no Art. 2º da NGL. Além disso, a experiência em contratações anteriores em ITAIPU demonstra que várias empresas atendem plenamente os requisitos exigidos.

---

<sup>1</sup> ITAIPU BINACIONAL - ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE. Não se aplica a Lei nº 8.666/1993 às alienações e às contratações de obras, serviços e bens realizadas por Itaipu Binacional. (ACO 1904, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 08/09/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-235 DIVULG 23-09-2020 PUBLIC 24-09-2020).

Ressalta-se ainda que os critérios para habilitação publicados exigem apenas que os concorrentes comprovem a prestação de serviços especializados em auditoria, sem delimitação de quantidades. Tal prestação de serviços deve ter ocorrido, no mínimo, em operadoras de pequeno porte, o mesmo que o PAMHO é enquadrado pela ANS; o que é legítimo, dada a especificidade da atividade requerida no processo de compras.

Diante de todo exposto, a ITAIPU indefere a impugnação do edital NF 1300-23 por não haver descumprimento das exigências legais, e tampouco restrição da competitividade entre os licitantes.

Por fim, solicitamos a gentileza confirmar o recebimento desta correspondência no campo abaixo, devolvendo-a ao e-mail [compras@itaipu.gov.br](mailto:compras@itaipu.gov.br).

Atenciosamente,

**Daniele Tassi Simioni Gemael**  
Superintendente de Compras

Confirmo o recebimento:

\_\_\_\_\_  
(identificação e assinatura)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link <https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/0ED2-254E-CFA5-5857> ou visite o site <https://pad.itaipu.gov.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0ED2-254E-CFA5-5857



### Hash do Documento

43A532FF8DFBB78B2A44F59CB3904F30C0DF00A5B355374ED2FCBFACF0F6C5AE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/09/2023 é(são) :

- Daniele Tassi Simioni Gemael (Superintendente de Compras) -  
023.\*\*\*.\*\*\*-04 em 14/09/2023 15:40 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital